



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

No dia vinte e sete do mês de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de IGARATINGA, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PÓRTICO DE ENTRADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, Pregão Eletrônico nº 09/2024** para o Sistema de Registro de Preços nº 07/2024, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 38/2024**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Centro, IGARATINGA - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

### **DETENTORA: SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 13.715.663/0001-34

Endereço: Rua Cândido Bernardes – 1036 – Morada Nova

Cidade: Itaúna/MG

CEP: 35.680-448

Telefone: (37) 99924-4823

Representante legal: Bruno Romulo Nogueira

CPF nº - 083.528.496-46

### **CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

### **CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de IGARATINGA monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de IGARATINGA convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – O Gestor do ata de registro deste processo será o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o qual controla todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

## CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PÓRTICO DE ENTRADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Preço Unitário Estimado
01	03	Evento	<b>PALCO 12M X 10M.</b> Estrutura em alumínio Q30 ou Q50 nas colunas e no teto, piso compensando naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. <b>Pé direito do palco no mínimo com 8m de altura.</b> Coberto com lona antichama, Torres para PA Flay com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries,	ALUTENT LONIL	R\$7.500,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			escada de acesso nas laterais, com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Testeira medindo 12 x 1,5m e 02 estruturas de Q30 medindo 8 x 1,5m para fixar banner. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR, 02 camarins na medida 4x4m, com piso em tablado e carpete. <b>1 House mix em estrutura metálica de Q30, com medida mínima de 4x4m.</b> e uma área de serviço acoplada ao palco coberta, com piso no mesmo nível do palco, com medidas mínimas de 4x4m; e tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos. Montagem e desmontagem por conta do contratado. <b>Evento de até 4 dias.</b>		
02	07	Diárias	<b><u>PALCO CONCHA - 10M X 8M.</u></b> Palco 10 x 8 com piso de no mínimo 1m de altura. Cobertura teto arredondado em estrutura de alumínio Q30 com no mínimo 7m de pé direito. Coberto nas laterais do piso do palco de um lado a outro com lona antichamas branca e sombrite no fundo. 01 house mix de frente de Q30 medindo 4x4m e 01 camarins na medida 4x4m, com piso em tablado e carpete Montagem e desmontagem por conta do contratado.	ALUTENT LONIL	R\$3.700,00
06	7	Diárias	<b><u>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</u></b> O Sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município, sendo	ONE LIGHT MODELO ATUAL	R\$12.600,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>reconhecido nacionalmente, a empresa deverá cumprir integralmente especificações dos riders das bandas ARTISTAS que irão se apresentar:</p> <p><b>SISTEMA DE SOM</b></p> <p>01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída</p> <p>01 multicabo de 56 vias com 100mts ou mais</p> <p>01 processador digital stereo com 4 entradas e 8 saídas</p> <p>01 multicabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts</p> <p>01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva</p> <p>16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2400 w RMS ativas ou passivas</p> <p>24 caixas acústicas tipo LineArray industrializadas que atenda os rider nacionais dos grandes artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. Que produza no mínimo 110db a 25mts do palco. Amplificação compatível para todo sistema de caixas</p> <p>Cabeamento de AC com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema</p> <p>01 notebook</p> <p>01 sistema de inter comunicação entre mesas de PA e Monitor</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais</p> <p>24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias</p> <p>Processador de sistema digital,</p>		
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill</p> <p>01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line array</p> <p>08 caixas de monitor (2x12" + driver de 2")</p> <p>Amplificação compatível com o sistema</p> <p>01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (Power play)</p> <p>100 cabos XLR</p> <p>10 clampers (garras)</p> <p>24 pedestais</p> <p>01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo)</p> <p>01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo)</p> <p>01 kit com 10 microfones dinâmicos</p> <p>03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis</p> <p>20 direct Box ativos e passivos (Cabeamento necessários para todo o sistema de som)</p> <p><b>EQUIPAMENTO DE PALCO BACK LINE</b></p> <p>01 bateria completa importada</p> <p>02 amplificadores de guitarra importado valvulado</p> <p>01 amplificador importado valvulado para contra baixo</p> <p>02 caixas importadas para contra baixo</p> <p><b><u>ILUMINAÇÃO</u></b></p> <p>01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC fader com 01 computador 1.5 2 telas touch, nobrack 06 saídas DMX</p> <p>3 rack dimmer com 12 canais cada</p> <p>02 pro Power</p> <p>01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada</p> <p>12 refletores par 64 foco 5</p>		
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>32 refletores RGBWA led (PAR LED)  32 bean 7R  12 super strobo led  12 elipsoidal 36° com zoom Iris  facas porta gobo e porta gelatinas  08 mini brut de 6 lâmpadas  02 canhões seguidores 1500w cada  03 máquinas de fumaça com ventiladores  01 multicabo de 12 vias com 100mts  04 refletores led para luz de serviço  Cabeamento necessário para ligação de todo o sistema  24 placas de led (Painel de led P6 ou mais atual). 01 processadora e um computador junto ao PC do led na house mix. 01 técnico responsável.</p> <p><b>ESTRUTURA DE ALUMINIO Q50 E Q30</b>  Um grid que atenda necessidade das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50.  8 slives  8 sapatas  8 pau de carga  8 talhas de 1 tonelada cada  20 cintas de segurança.  Estrutura em Q50 para instalação do painel de led no fundo do palco.  Cabeamentos necessários e técnicos responsáveis.</p>		
07	24	Diárias	<p><b><u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u></b>  02 mesas digital de no mínimo de 32 canais  01 processador digital de 4 entradas e seis saídas  01 multicabo de 36 vias  06 caixas line e 04 sub por lado</p>	ONE LIGHT MODELO ATUAL	R\$2.500,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>02 amplificadores de 12.0 cada  02 amplificadores de 6.0 cada  02 amplificadores de 3.0 cada  01 sistema de side  04 monitores  04 microfones de voz comum  04 microfones shotgun condenser (captação de voz)  02 microfone sem fio  01 kit de microfone para bateria  01 kit de microfone para percussão  01 bateria completa  04 praticáveis  15 direct box  20 pedestais  01 sistema de energia completo com réguas de AC cabos necessarios  Amplificador para guitarra  Amplificador de contra baixo  01 power play de 8 canais com cabeamento</p> <p><b>Iluminação de médio porte</b>  12 refletores par 64 foco 5  16 refletor par led  01 console de iluminação  Sistema de energia completo  01 rack dimmer 8 canais  01 splinter  24m Grid Q30  08 moving bean  Cabeamentos necessários  Técnicos responsáveis</p>		
08	17	Diárias	<p><b><u>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u></b>  01 mesa digital de no mínimo 32 canais  02 caixas line e 01 sub por lado  02 monitores  Amplificadores compatíveis com o sistema  04 microfones de voz comum  02 microfones sem fio</p>	ONE LIGHT MODELO ATUAL	R\$1.800,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			06 direct box 08 pedestais 01 sistema completo de energia com régua de AC cabos necessários Amplificador para guitarra amplificador de contra baixo Cabeamento necessário e técnicos responsáveis		
09	17	Diárias	<b><u>ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u></b> 8 refletores par 64 foco 5 8 refletores par led Console de iluminação 01 sistema de energia completo 01 rack dimmer 8 canais 01 splinter 24m Grid Q30 01 técnico responsável	ONE LIGHT MODELO ATUAL	R\$1.000,00
10	05	Diárias	<b><u>LOCAÇÃO DE 04 CAIXAS 1000WATTS</u></b> , de potência cada amplificadas, com tripé, mesa de som 06 canais analógica, 02 microfones, 01 notebooks para tocar música. Cabeamento necessário. 01 técnico responsável.	ONE LIGHT MODELO ATUAL	R\$850,00
12	13	Diárias	<b><u>PAINEL DE LED</u></b> 24 placas de led (Painel de led P6 ou mais atual). 01 processadora e um computador junto ao PC do led na house mix. 01 técnico responsável	ONE LIGHT MODELO ATUAL	R\$3.400,00
13	04	Evento	Locação de <b><u>PÓRTICO DE ENTRADA</u></b> com pé duplo, no local dos eventos em alumínio q 20 medindo <b>testeira</b> 6,60x1,60x3,30, laterais 1,10x4,90. <b>Evento de até 4 dias.</b>	ALUTENT LONIL	R\$1.600,00

## CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## 4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail [licitacao@igaratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@igaratinga.mg.gov.br).

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias (trinta) após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e o visto do Fiscal e do Gestor da ata de registro.

5.2 O valor a ser pago dependerá da quantidade do material efetivamente fornecido, observando-se o valor constante da proposta de preços da empresa, registrado no Contrato.

5.3 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

5.4 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.5 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

### **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

10.001.13.392.105.2046.3.3.90.39 - FICHA (446)

10.001.27.812.31.2081.3.3.90.39 – FICHA (468)

5.6 - Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

5.7 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.8 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

5.9 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive nas prorrogações, o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

5.10 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

5.11 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

### **Declaração:**

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias  
Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Nome da empresa –**

**CNPJ nº -**

**DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Local, data

Representante legal

## **CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de IGARATINGA pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **09/2024**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

## CLAUSULA 8 – DAS FORMAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Igaratinga nos locais, montados e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de 7 (sete) dias antes de cada evento, **exceto** o Serviço de sonorização e iluminação que deverão ser montados no Município de Igaratinga nos locais determinado pela Secretaria Municipal, Esporte e Turismo, no prazo de 2 (dois) dias antes de cada evento, contados a partir da Autorização de Serviços (AS), observadas as respectivas necessidades ou poderá ser entregue de acordo com as anotações da Autorização de Serviços dentro do Município de Igaratinga. O Município deverá comunicar ao licitante vencedor com antecedência de 15 (quinze) dias de cada evento.

8.2 As despesas decorrentes do transporte das mercadorias, alimentação, pernoite e demais despesas correrão por conta exclusiva da licitante detentora.

8.3 Ao Município de Igaratinga/MG reservam-se o direito de não receber os serviços em descordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preço.

8.4 Deverá obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, CAU ou órgão competente e do corpo de Bombeiros.

8.5 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

8.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/MG ou outro registro de responsabilidade técnica competente, quitada, emitido por profissional habilitado em palcos, tabladados, sonorização, iluminação, gerador e painel de led, com 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao evento.

8.7 Deverá está incluso o transporte de ida e volta montagem, manutenção e desmontagem. Os palcos, tabladados, sonorização, iluminação, gerador, painel de led e pórtico de entrada devem estar nas condições previstas pela Resolução de Segurança do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

## CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 **São obrigações da contratada/detentora:**

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

## **9.2 São obrigações da contratante:**

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;  
9.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:**

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

### **10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:**

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de IGARATINGA e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual.

## CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA/MG, Lei Municipal 1316/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

IGARATINGA, 28 de maio de 2024.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

Bruno Romulo Nogueira  
**SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA - DETENTORA**

**Jaime Jonizete da Fonseca**  
**Gestor da ata de Registro**

**Fernando Cordeiro dos Santos**  
**Fiscal da Ata de Registro**

### TESTEMUNHA:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

**MARIA LUISA FARIA SILVA**  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 202.769